

45



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1939 DE 27 DE JANEIRO DE 1989.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2638/89, de 27 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal e Legislações Posteriores, e do Decreto Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios)

### DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária e especificados no artigo 1º, do Decreto nº 1935/89, de 13 de janeiro de 1989, se pagar até o dia 15 de março de 1989, através da parcela única constante de carnê, gozará o contribuinte de um desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Os contribuintes que não optarem pelo pagamento na forma estabelecida pelo artigo anterior, poderão efetuar os pagamentos parceladamente de conformidade com seus valores cujos vencimentos estão discriminados no artigo 3º deste Decreto.

Artigo 3º - O parcelamento previsto no artigo 2º, tem seus vencimentos e valores mínimos, para recolhimento de parcela da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

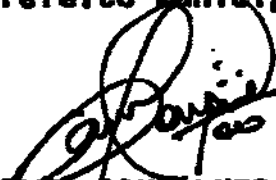
DECRETO Nº 1939/89 .....Fla 02.....

**Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

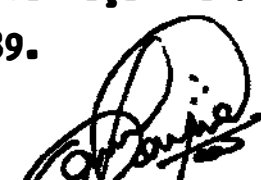
**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de janeiro de 1989.**

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Chefe do Deptº de Administração

**Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de janeiro de 1989.**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Chefe do Deptº de Administração

VALOR TOTAL DO EXERCÍCIO	QUANT. DE PARCELA	VENC. À VISTA	P A R C E L A S												
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª			
Até NCz\$ 4,00	01	15/03	15/06												
de NCz\$ 4,01 a NCz\$ 8,00	02	15/03	15/05	15/07											
de NCz\$ 8,01 a NCz\$ 12,00	03	15/03	15/05	15/07	15/09										
de NCz\$ 12,01 a NCz\$ 16,00	04	15/03	15/05	15/07	15/09	15/11									
de NCz\$ 16,01 a NCz\$ 20,00	05	15/03	15/04	15/06	15/08	15/10	15/12								
de NCz\$ 20,01 a NCz\$ 24,00	06	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09							
de NCz\$ 24,01 a NCz\$ 28,00	07	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10						
de NCz\$ 28,01 a NCz\$ 32,00	08	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10	15/11					
de NCz\$ 32,01 a NCz\$ 36,00	09	15/03	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10	15/11				
de NCz\$ 36,01 acima	10	15/03	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10	15/11	15/12			

Assis, 27 de janeiro de 1989.